

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

## PARECER Nº 1581/2019 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 122/2017

O presente projeto de lei, de autoria das nobres Vereadoras Sâmia Bomfim, Isa Penna e Celso Giannazi, visa alterar a redação do art. 1º da Lei nº 10726/1989, para aumentar o prazo de licença-paternidade para o servidor municipal, de 6 (seis) para 20 (vinte) dias.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade, com substitutivo "a fim de o projeto conter autorização ao Executivo, evitando, desse modo, a afirmação de vício de iniciativa diante do previsto no art. 37, §2°, inciso III, da Lei Orgânica do Município."

Embora meritórias as intenções dos autores, foi aprovado, em 04 de setembro de 2019, o Projeto de Lei 613/2018, encaminhado à Câmara Municipal de São Paulo pelo Poder Executivo, que também dispõe sobre a prorrogação da licença-paternidade aos servidores municipais, por 14 (catorze) dias, além dos 6 (seis) dias já estabelecidos, desde que cumpridos os seguintes requisitos: I - seja requerido pelo servidor; II - sejam atendidas as condições previstas em regulamentação própria, a ser editada em consonância com os princípios da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância, e da Lei nº 16.710, de 11 de outubro de 2017 - Plano Municipal pela Primeira Infância."

Sendo assim, torna-se inócuo o prosseguimento deste projeto, em face da aprovação do Projeto de Lei 613/2018, do Executivo.

Portanto, contrário é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 18/9/19

Alessandro Guedes (PT) - Presidente (abstenção)

Rodrigo Goulart (PSD) - Relator

Adriana Ramalho - (PSDB)

Atílio Francisco (REPUBLICANOS)

Fernando Holiday (DEM)

Isac Felix (PL)

Paulo Frange (PTB)

Soninha Francine (CIDADANIA)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/09/2019, p. 104

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.